



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



LEI N.º 358/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a 16ª alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2018 a 2021, instituído pela Lei Municipal n.º 289, datada de 27 de novembro de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021 - PPA - 2018 a 2021
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função	Urbanismo	15
Subfunção	Serviços Urbanos	452
Programa	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.022	1	P	Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos			
			Obra Construída/Ampliada-M2	2018	450,000	150.000,00
				2019	000	150.000,00
				2020	000	00
				2021	000	00
				Total:	450,000	150.000,00

II - Descrição da Ação

Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recursos	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livres)	2018	150.000,00	0,00	150.000,00
			2019	0,00	0,00	0,00
			2020	0,00	0,00	0,00
			2021	0,00	0,00	0,00
			Total:	150.000,00	0,00	150.000,00



LEI N.º 359/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a 15ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, instituída pela Lei Municipal n.º 246, datada de 14 de junho de 2017, publicada em 15 de junho de 2017, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Urbanos	06.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Nossa Cidade	0005

Objetivo do programa:

Desenvolver atividades integradas na área de planejamento urbano, de controle e fiscalização da ocupação e uso do solo, visando uma melhor infra-estrutura urbana e aumento da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.022	1 P	Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos	Obra Construída/Ampliada (M2)	450.000	150.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00	0,00	150.000,00
Total:			150.000,00	0,00	150.000,00



LEI Nº 360/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.013 – Pavimentação Poliédrica e Terracamento – Estrada Pouso Alegre

3.3.90.36.00/706 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 2.800,00

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.1.022 – Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos

4.4.90.51.00/000 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

T o t a l R\$ 152.800,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.013 – Pavimentação Poliédrica e Terracamento – Estrada Pouso Alegre

4.4.90.39.00/706 (506) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.800,00

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0005.1.001 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 (073) – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

15.451.0005.1.012 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00/000 (504) – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

T o t a l R\$ 152.800,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1.180/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ADELAR ANTONIO ARROSI, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 360/2018, de 20/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.013 – Pavimentação Poliédrica e Terraceamento – Estrada Pouso Alegre

3.3.90.36.00/706 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 2.800,00

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.452.0005.1.022 – Reforma de Barracão de Triagem de Resíduos

4.4.90.51.00/000 – Obras e Instalações R\$ 150.000,00

T o t a l R\$ 152.800,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0004.1.013 – Pavimentação Poliédrica e Terraceamento – Estrada Pouso Alegre

4.4.90.39.00/706 (506) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.800,00

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0005.1.001 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 (073) – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

15.451.0005.1.012 – Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51.00/000 (504) – Obras e Instalações R\$ 75.000,00

T o t a l R\$ 152.800,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de novembro de 2018.

ADELAR ANTONIO ARROSI
Prefeito



DECRETO Nº 1181/2018

SÚMULA: Aplica índice inflacionário à UVC – Unidade de Valor de Custeio e dá providências.


Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da UVC – Unidade de Valor de Custeio (Lei Municipal nº 027/2010), em 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), considerando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2017 a outubro de 2018, ficando assim o valor de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1182/2018

SUMULA: Altera tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação constante na Lei Municipal nº 027/2010 e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e Art. 9º da Lei Municipal nº 027/2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a tabela da CIP – Custeio do Serviço de Iluminação Pública e os percentuais de descontos sobre a UVC – Unidade de Valor de Custeio, constante da Lei Municipal nº 027/2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

Aplicação da Tabela	Faixa de Consumo	Valor da CIP	Índice	% Desconto
Residencial	0 a 100	3,33	5,00	95,00
Residencial	101 a 120	13,30	20,00	80,00
Residencial	121 a 200	16,63	25,00	75,00
Residencial	201 a 350	23,28	35,00	65,00
Residencial	351 a 600	33,25	50,00	50,00
Residencial	601 a 1000	46,55	70,00	30,00
Residencial	1001 a 2000	56,53	85,00	15,00
Residencial	2001 a 9999	66,50	100,00	0,00
Industrial	0 a 100	6,65	10,00	90,00
Industrial	101 a 120	13,30	20,00	80,00
Industrial	121 a 200	19,95	30,00	70,00
Industrial	201 a 350	19,95	30,00	70,00
Industrial	351 a 600	19,95	30,00	70,00
Industrial	601 a 1000	26,60	40,00	60,00
Industrial	1001 a 2000	39,90	60,00	40,00
Industrial	2001 a 9999	66,50	100,00	0,00
Comercial	0 a 100	6,65	10,00	90,00
Comercial	101 a 120	13,30	20,00	80,00
Comercial	121 a 200	19,95	30,00	70,00
Comercial	201 a 350	19,95	30,00	70,00
Comercial	351 a 600	19,95	30,00	70,00
Comercial	601 a 1000	26,60	40,00	60,00
Comercial	1001 a 2000	39,90	60,00	40,00
Comercial	2001 a 9999	66,50	100,00	0,00




Poder Público	0 a 100	6,65	10,00	90,00
Poder Público	101 a 120	13,30	20,00	80,00
Poder Público	121 a 200	19,95	30,00	70,00
Poder Público	201 a 350	19,95	30,00	70,00
Poder Público	351 a 600	26,60	40,00	60,00
Poder Público	601 a 1000	33,25	50,00	50,00
Poder Público	1001 a 2000	39,90	60,00	40,00
Poder Público	2001 a 9999	46,55	70,00	30,00
Serviço Público	0 a 100	6,65	10,00	90,00
Serviço Público	101 a 120	13,30	20,00	80,00
Serviço Público	121 a 200	19,95	30,00	70,00
Serviço Público	201 a 350	19,95	30,00	70,00
Serviço Público	351 a 600	26,60	40,00	60,00
Serviço Público	601 a 1000	33,25	50,00	50,00
Serviço Público	1001 a 2000	39,90	60,00	40,00
Serviço Público	2001 a 9999	46,55	70,00	30,00

Art. 2º - Os proprietários dos imóveis de que trata o Artigo 1º, que tiverem seus requerimentos indeferidos, pagarão juros e multas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1010/2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1183/2018

SUMULA: Atualiza valores de Taxa de Coleta de Lixo e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica corrigida a tabela de Taxa de Coleta de Lixo – Anexo I da Lei Complementar nº 011/2014, em 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento), considerando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2017 a outubro de 2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

RESIDENCIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	B	6,34
11 A 15	C	9,50
16 A 20	C	12,67
21 A 25	D	15,84
26 A 30	D	19,01
31 A 40	E	25,34
41 A 50	E	31,67
51 A 100	F	63,34
101 A 500	F	316,69
501 A 1000	F	633,38
ACIMA DE 1000	F	1266,77
TARIFA SOCIAL	A	4,43

COMERCIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	D	20,27
11 A 15	E	30,40
16 A 20	E	45,60
21 A 25	F	68,40
26 A 30	F	102,61
31 A 40	G	153,91
41 A 50	G	230,41
51 A 100	H	285,15
101 A 500	H	950,07
501 A 1000	H	1900,15
ACIMA DE 1000	H	2026,82
LAVACAR	I	22,80

INDUSTRIAL

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	F	30,40
11 A 15	G	45,60
16 A 20	G	68,40



21 A 25	H	102,61
26 A 30	H	153,91
31 A 40	I	230,32
41 A 50	I	346,31
51 A 100	J	519,47
101 A 500	J	950,07
501 A 1000	J	1900,15
ACIMA DE 1000	J	2026,82
INDUSTRIAS PI		68,40

UTILIDADE PÚBLICA

FAIXAS	CLASSE	VALOR
ATE 10	D	22,80
11 A 15	E	34,21
16 A 20	E	51,31
21 A 25	F	76,95
26 A 30	F	115,44
31 A 40	G	173,17
41 A 50	G	259,75
51 A 100	H	389,63
101 A 500	H	950,07
501 A 1000	H	1900,15
ACIMA DE 1000	H	2026,82

PODER PÚBLICO

CLASSE	VALOR
1	48,14

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1184/2018

SÚMULA: Atualiza tabela para a cobrança de Alvará e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada tabela para a cobrança de Alvará de Vendedores Ambulantes e Serviços de Sonorização conforme segue:

Tipo:	UVC	R\$
Artigos para Vestuário, Enxovais, Bordados e outros.	2,50	166,25
Calçados, Cintos, Bolsas e outros.	2,50	166,25
Joias e Relógios.	2,50	166,25
Bijuterias, Semi Joias e outros.	2,50	166,25
Artesanatos e outros.	1,00	66,50
Utensílios Domésticos, Material de Limpeza e Cosméticos.	2,50	166,25
Hortifrutigranjeiros	2,50	166,25
Produtos diversos	2,50	166,25
Publicidade Sonora (hora)	0,30	19,95
Publicidade Sonora (dia)	2,50	166,25

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



DECRETO Nº 1185/2018

SÚMULA: Nomeia servidor para cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Adelar Arrosi, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Pátio de Máquinas – Símbolo CC - 5, a **Sr.ª SOLANGE DE FÁTIMA SAMPAIO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 5.922.328-3 SSP-PR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e possui efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de novembro de 2018.


Adelar Arrosi
Prefeito



EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ROCCO BARROCO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 80.799.786/0001-98, com sede a Rua Rio Grande do Sul, 1408,
Centro, Cascavel – PR.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO
NATALINA.**

VALOR: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

PRAZO: Os produtos devem ser locados desde a assinatura do contrato,
preferencialmente a partir do dia 20 de novembro, até a retirada da ornamentação, cuja
previsão é para o dia 10 de janeiro de 2019.

DATA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2018

DISPENSA: 28/2018



EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ALTEMIR DA SILVA 02008108988, com sede à Rua Mato Grosso, 927, Centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 31.496.237/0001-39.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, ESTILO GAUCHESCO, PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

PRAZO – Execução: 31 de dezembro de 2018, com início as 22:00 horas

VALOR - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2018.

DISPENSA: 29/2018